

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	21/12/2020	30/2020	21/12/2020 17:12	2020/1088868
Procedência:	SEDAP			
Interessado:	COMAF - Coordenadoria de Municipalização e Modernização da Agricultura Familiar			
Assunto:	DOCUMENTAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	Proposta de projeto de Lei de PEAPOS 2020			
Origem:	SEDAP - COMAF - SA1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/1088868>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

MEMORANDO nº 30/2020 COMAF-SEDAP

Belém, 21 de Dezembro de 2020

De: COMAF » Coordenadoria de Municipalização e Modernização da Agricultura Familiar

Para: DAFA » Diretoria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Local

Assunto: **DOCUMENTAÇÃO**

À DAFA

Sra. Diretora Antônia Aleixo,

Estamos encaminhando a proposta de **Projeto de Lei de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade-PEAPOS**, com os anexos abaixo relacionados, elaborada pelo Grupo de Trabalho de Políticas Públicas da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade-CTCAPOS e aprovada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, presidido pela SEDAP.

A proposta deverá ser encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado-PGE, pelo Sr. Secretário, solicitando análise e manifestação para que a SEDAP encaminhe, posteriormente, ao Gabinete Civil do Governo do Estado.

Documentos anexos:

1. Proposta de projeto de Lei de PEAPOS 2020
2. Impactos decorrentes PEAPOS
3. Histórico de construção da PEAPOS
4. Resolução CTCAPOS 01 2019 2020.04.22.doe_21
5. PEAPOS Ad Referendum 2020.07.10.doe 50
6. Ata da 1ª reunião CEDRS de 15 de outubro 2020

Belém, 21 de dezembro de 2020

Att.

Eng^a Agr^a Ivanize dos Santos Carvalho

COMAF/DAFA/SEDAP

Coordenação da CTCAPOS

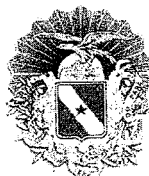
Eng^a Agr^a Martha Pina

Secretária Executiva do CEDRS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

EM 21/12/2020 17:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5C074E63596E2AZD.778B52390ECAA056.1CE28ACAE2E97F3. E255C4F657ADD18
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ivanize dos Santos Carvalho (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA
DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Ata da 1ª Reunião Ordinária do
Conselho Estadual de Desenvolvimento
Rural Sustentável – CEDRS/PA, 15 de
outubro de 2020.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e dezesseis minutos, teve início a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/PA, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP/PA, localizado na travessa do Chaco nº 2232, bairro do Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, na qual reuniram-se os membros do CEDRS/PA, designados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, através do Decreto de 7 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 31952 de 08 de julho de 2011, a saber: **Conselheiros(as) do Poder Público:** Hugo Yutaga Suenaga, - Presidente do **CEDRS/PA**, Antônia do Socorro Aleixo Barbosa - Presidente Substituta do **CEDRS/PA** e suplente da Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – **SEDAP**; Lucionila Pantoja Pimentel – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – **ADEPARÁ**; Klener Vaccari Caldeira – Banco do Brasil – **BB**; Cindy Ornela – representante do Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**; Moacir da Cruz Rocha e Mariléa Ferreira Farias Noronha – Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**; Rosival Possidônio do Nascimento - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – **EMATER-PA**; Walkymário de Paulo Lemos – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária da Amazônia Oriental – **EMBRAPA**; Cleberon da Silva Salomão – Instituto de Desenvolvimento Florestal da Biodiversidade do Estado do Pará – **IDEFLOR-Bio**; Gabriel Natário - Instituto de Terras do Pará – **ITERPA**; Otávio César Durans de Oliveira – Superintendência Federal de Agricultura no Pará - **SFA/MAPA**. **Conselheiros (as) da Sociedade Civil;** Atanagildo de Deus Matos e José Ivanildo Gama Brilhante - Conselho Nacional das Populações Extrativistas – **CNS-PA**; Dilson Augusto Capucho Frazão – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará – **FAEPA**; Raimunda Gomes de Oliveira – Federação dos Pescadores do Pará – **FEPA**; Ângela Conceição Lopes de Jesus - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará – **FETAGRI**; Raimundo Nonato Filho - Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – **MST**; Jorge Moura Serra Júnior – Organização das Cooperativas do Estado do Pará – **OCB-PA** e Antônio Raifson Fonseca- **Rede de ATER Pará**. **Representantes e Convidados:** Martha Nilvia Gomes Pina – Secretaria Executiva Estadual do CEDRS – **SEE- PA**; Clely Brígida, Ivanize Carvalho, Jorge Coelho Magalhães, Maria Josefa Magalhães, Sérgio Guedes, Edmilson Campos, Clarice Leonel, Cleidiana Monteiro, Thaiany Paixão, Antonio Quinderé, Ariolando Belfort - Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - **SEDAP**; Thiago Leão – **EMATER-PA**; Vitória - Instituto de Terras do Pará – **ITERPA**; Marcus Sampaio Azeredo – **SFA-MAPA**; Maria Joselena Tavares – **ADEPARÁ**; Drivison M. Pinheiro – **OCB-PA**; Rafaela Guimarães - **RGF Consultoria**; Soraia Almeida – **Assessora/Câmara dos Deputados**. A reunião iniciou com a senhora Martha Pina, Secretária Executiva do **CEDRS/PA**, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos e chamando para compor a mesa o Presidente Hugo Suenaga e a Sra. Antônia do Socorro Aleixo Barbosa - Presidente Substituta do **CEDRS/PA** e suplente da **SEDAP**. O presidente, senhor Hugo

54 Suenaga iniciou a reunião saudando os conselheiros, os convidados e demais participantes e
55 explanou sobre a importância da aprovação da Política Estadual de Agroecologia, Produtos
56 Orgânicos e da Sociobiodiversidade (PEAPOS), enfatizou ainda a contribuição da CONAB
57 para o sucesso da comercialização. Em seguida fez a leitura da convocatória e apresentou a
58 pauta para aprovação com os seguintes itens: **I – Homologação do “AD REFEREDUM**
59 **Minuta da Lei Nº”** - que institui a Política Estadual da Agroecologia, Produção Orgânica e
60 da Sociobiodiversidade – PEAPOS; **II – Informe da Secretaria Executiva Estadual -**
61 **SEE/CEDRS –** Propostas do PAA Doação Simultânea (CONAB); Ofício Circular nº06/2020
62 ANATER; Resultados dos Seminários, Oficinas e Minicursos do Programa Nacional do
63 Crédito Fundiário (PNCF); **III - Apresentação dos Encaminhamentos/Resultados das**
64 **Reuniões da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produtos Orgânicos e**
65 **da Sociobiodiversidade (CTCAPOS); IV - Panorama do Programa de Aquisição de**
66 **Alimentos -** PAA no Pará, com ênfase na modalidade Compra com Doação Simultânea -
67 CONAB/PA; **V - Legislação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) –**
68 Superintendência Federal de Agricultura (SFA/MAPA); **VI - Emissão de Declaração de**
69 **Aptidão ao PRONAF (DAP) –** INCRA/SR 01, EMATER, FETAGRI e CNS; **VII - O que**
70 **Ocorrer e Enceramento.** Logo após a apresentação da pauta o presidente Hugo Suenaga
71 retornou a palavra a Secretária Executiva do CEDRS, Martha Pina que desfez a mesa e em
72 seguida colocou para apreciação a ata da reunião de dez de outubro de dois mil e dezenove, e
73 não havendo manifestações contrárias da plenária a ata foi aprovada por unanimidade levando
74 em consideração que foi encaminhada com antecedência aos membros do conselho, por meio
75 eletrônico. No item **I – Homologação do “AD REFEREDUM Minuta da Lei nº-** que
76 institui a Política Estadual da Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade -
77 PEAPOS – A secretária Executiva do CEDRS, explicou que em virtude de não ter tido
78 quorum na reunião do dia dez de outubro de dois mil e dezenove, o presidente assinou a
79 Resolução nº02/2019, AD REFERENDUM DO CEDRS, Publicada no dia dez de julho de
80 2020, no Diário Oficial Nº 34.277. A Secretária Executiva do CEDRS, Sr^a. Martha Pina
81 afirmou a necessidade da aprovação pelos conselheiros para que esta pudesse está tramitando
82 em outras instâncias até chegar à aprovação na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
83 Logo em seguida a presidente substituta do CEDRS/PA, senhora Antônia do Socorro Aleixo
84 Barbosa pediu a palavra e destacou a importância de fazer a homologação desta política,
85 enfatizando a contribuição de cento e quarenta e oito pessoas, através da consulta pública, e
86 que a partir disso os presentes deviam emplacar esta votação porque a Amazônia precisa desta
87 ação agroecológica. Item **II – Informe da Secretaria Executiva Estadual - SEE/CEDRS -**
88 **Proposta do PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS/CONAB); Ofício**
89 **Circular nº 06/2020 ANATER; Resultados dos Seminários, Oficinas e Minicursos do**
90 **Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF).** A Secretária Executiva do CEDRS/PA, Sr^a.
91 Martha Pina iniciou falando das Propostas do PAA, na Modalidade Compra com Doação
92 Simultânea (CDS/CONAB), onde a secretaria executiva do conselho tomou ciência de nove
93 propostas, todas encaminhadas por suas respectivas associações e cooperativas, que estavam
94 interessadas em participar do PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) e
95 que por conta das medidas de enfrentamento do coronavírus que proibia reuniões impediu que
96 outros conselhos municipais reunissem para exercerem sobre elas, caso fossem
97 implementadas, ação de controle social. Assim, a secretaria executiva do CEDRS convocou
98 alguns membros do conselho que reuniram com os presidentes das associações e
99 cooperativas. E assim foi feito, onde a FETAGRI, CNS e SEDAP, através de seu presidente
100 Hugo Suenaga participaram das reuniões sobre as propostas e assinaram a memória de
101 reunião, e farão o controle social acompanhando de perto a execução das mesmas, juntamente
102 com a Secretaria Executiva do CEDRS/PA. Em seguida falou do Ofício Circular nº 06/2020
103 ANATER, que foi encaminhado para a Secretaria Executiva do CEDRS/PA, onde a
104 ANATER cita que as atividades de análise documental e credenciamento das entidades serão

105 realizados por esta Agência, através de sua equipe de credenciamento. E por ultimo realizou
106 apresentação sobre as ações de mobilização e capacitação consolidadas no Estado do Pará,
107 com recurso do convênio nº 852847/2017 SEDAP/MAPA, Meta 1 – Divulgação, Mobilização
108 e Qualificação da demanda para o acesso ao PNCF. Foram realizados quatro seminários com
109 a participação de 165 agricultores familiares e trabalhadores rurais e seus representantes, três
110 oficinas onde participaram 58 membros dos conselhos municipais de desenvolvimento rural
111 sustentável e cinco minicursos com a participação de 98 técnicos de ATER, no total
112 participaram setenta municípios que fazem parte de sete regiões de integração. Após finalizar
113 a sua apresentação, Martha Pina passou a palavra a Engenheira Agrônoma Ivanize Carvalho,
114 técnica da SEDAP, que apresentou sobre o item **III - Apresentação dos**
115 **Encaminhamentos/Resultados das Reuniões da Câmara Técnica de Comercialização,**
116 **Agroecologia, Produtos Orgânicos e da Sociobiodiversidade (CTCAPOS)** - a Engenheira
117 Agrônoma Ivanize Carvalho, técnica da SEDAP, iniciou sua fala expondo sobre a composição
118 e objetivo da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produtos Orgânicos e da
119 Sociobiodiversidade. Na ocasião, também, destacou que o Grupo de Trabalho de Políticas
120 Públicas fez uma proposta de projeto de lei que institui a Política Estadual de Agroecologia,
121 Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade (PEAPOS). Assim, foi realizada uma consulta
122 pública no site da SEDAP no segundo semestre de dois mil e vinte. A consulta se deu de
123 forma efetiva, no período de **05/06 a 04/07/2020 (período de isolamento social por**
124 **Covid19)**, culminando com cento e quarenta e oito participantes, sendo 56 homens e 92
125 mulheres. Enfatizou que o Grupo de Trabalho de Tributação apontou a dificuldade de
126 expedição por parte do agricultor familiar na emissão de nota fiscal, daí a necessidade de se
127 trabalhar questões que possam limitar as ações dos produtos oriundos da comercialização da
128 agricultura familiar. Informou ainda, que o Grupo de Trabalho de Comercialização reuniu
129 com o secretário Hugo Suenaga, no dia sete de outubro de dois mil e vinte, para tratar sobre as
130 medidas para solucionar os entraves que a CONAB apresentou que dificultam o acesso ao
131 PAA pelos agricultores familiares. Referente ao Grupo de Trabalho de Logística, a
132 Engenheira Agrônoma Ivanize Carvalho, que ainda não está definido, as questões
133 relacionadas a esse tema podem ser identificadas nos relatórios das Audiências Públicas
134 realizadas em todas as Regiões de Integração, em 2019, para a elaboração do Plano Plurianual
135 de 2020-2023. Também destacou a necessidade do envolvimento de outros atores que fazem
136 parte da câmara técnica no sentido de garantir que as várias questões ligadas ao andamento
137 das questões tratadas nesta câmara possam ser tratadas. De forma complementar, o
138 representante do CNS, Sr. José Ivanildo Gama Brilhante, expos a importância do trabalho que
139 estava sendo realizado pela CTCAPOS/CEDRS, pois iria reconhecer os produtos orgânicos
140 que sempre foram produzidos pelos ribeirinhos e agricultores familiares. A representante da
141 FETAGRI/PA, Sr^a. Ângela, fala sobre a importância do Estado do Pará manter a pauta da
142 agroecologia quando o governo federal, praticamente, tira esta questão de pauta. Logo, o
143 Estado do Pará exerce um papel histórico para a política de agroecologia. Atanagildo, vulgo
144 Gatão, ao tomar a palavra enfatizou que um fator importante é entender que a agroecologia é
145 diversa e que muitos estados e municípios tem um papel importante com a sociedade. Assim,
146 a organização do setor agroecológico é muito importante, daí ser necessário registrar as
147 origens dos produtos. O técnico agropecuário, Sr. Raifson da Rede de ATER, pediu a palavra
148 e parabenizou a equipe que trabalhou este projeto e se colocou a favor dele, dado sua
149 importância, sendo fundamental de fato e direito o que é produzido pela agricultura familiar.
150 Uma vez que há necessidade da organização de todos para que a agroecologia se torne uma
151 política pública. Diante de toda importância que o tema aborda a Sr^a. Martha Pina submeteu a
152 aprovação dos conselheiros, os quais foram unanime na sua aprovação. **Item IV - Panorama**
153 **do Programa de Aquisição de Alimentos** - PAA no Pará, com ênfase na Modalidade
154 Compra com Doação Simultânea - CONAB/PA. Dando prosseguimento a reunião a Sr^a.
155 Martha Pina convidou a Engenheira Agrônoma, Mariléa Ferreira Farias Noronha,

156 conselheira suplente da CONAB, para apresentar o item IV da pauta, e ao tomar a palavra ela
157 enfatizou o papel que a CONAB exerce no país, enquanto Órgão oficial do governo federal no
158 abastecimento. A partir disso, ela realizou uma apresentação sobre a forma de atuação da
159 CONAB na implementação de suas ações. Enfatizou, ainda, sobre a importância do
160 acompanhamento e monitoramento do CEDRS no que se refere às ações de comercialização
161 realizadas pelas associações/cooperativas. Complementou sua explanação informando que
162 para maiores detalhes os presentes e interessados podiam acessar o Manual de Operações da
163 CONAB, disponível no site oficial da CONAB. Ao tomar a palavra, o Sr. gatão colocou a
164 necessidade dos municípios se envolverem no sentido de participar para que de alguma forma
165 pudesse garantir que as ações da CONAB fossem implementadas. De forma complementar, o
166 representante da OCB, o Sr Júnior, enfatizou a necessidade da articulação, pois há limitações
167 para que os municípios possam acessar os recursos da CONAB. Na ocasião, o representante
168 da CONAB, o Sr. Moacir da Cruz Rocha, informou que o PAA é um dos instrumentos mais
169 racionais para o agricultor familiar, sendo assim um programa anual não periódico. Assim, há
170 necessidade de mobilização de recursos para todos os municípios do PA, daí a necessidade de
171 envolver os legisladores e a base social para garantir a efetivação da política. Ao tomar a
172 palavra o Sr. Raifson, como forma de desabafo informou que como representante da Rede de
173 ATER seria imperioso atuar de forma a garantir que ações que pudessem ceifar possíveis
174 limitantes, na execução da política. Nesta perspectiva, o representante da EMBRAPA,
175 Walkimário Lemos, afirmou sobre a necessidade de capacitação e divulgação sobre as
176 políticas públicas existentes para opção de Comercialização de produtos agrícolas. Como
177 alternativa ele propõe uso de redes virtuais, por áreas, que possam facilitar a discussão desta
178 temática. De forma complementar, a representante da FETAGRI/PA, a Sr^a. Ângela tomou a
179 palavra e enfatiza que o problema do PAA foi anterior a pandemia, e que o conselho estadual
180 foi fundamental para que a política pudesse ser efetivada. Outra questão é fortalecer os
181 conselhos municipais para que estes possam atuar de forma efetiva junto às prefeituras. Após
182 todas as falas a Secretária Executiva passou para o representante da SFA/MAPA apresentar o
183 **Item V - Legislação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) – Superintendência**
184 **Federal de Agricultura (SFA/MAPA);** - O representante do MAPA, engenheiro agrônomo,
185 Marcos Sampaio Azeredo, realizou sua fala sobre a legislação pertinente para emissão da
186 Declaração de Aptidão ao PRONAF. Na ocasião informou que a DAP mudou de nome e
187 passou a ser cadastro nacional da agricultura familiar, sendo que desde dois mil e sete está em
188 fase de transição. Todavia, destacou os pontos fundamentais que devem ser observados: tais
189 como o tempo de validade, município emissor, entre outros. No momento, informou que por
190 se tratar de informações públicas, a apresentação realizada podia ser disponibilizada para
191 quem tivesse interesse em maiores informações. Após esta fala, a Sr^a. Martha Pina ao tomar a
192 palavra, informou sobre a **Portaria Conjunta MAPA/INCRA Nº 326, DE 2 DE**
193 **OUTUBRODE 2020**, a qual estabelece que as famílias beneficiárias do Programa Nacional
194 da Reforma Agrária (PNRA) escolherão a entidade prestadora de Assistência Técnica e
195 Extensão Rural (ATER), e a seguir solicitou uma inversão de pauta solicitada pela equipe do
196 ITERPA, Gabriel e Vitória, que estavam presente na reunião para atender uma demanda dos
197 agricultores do município Porto de Moz. A inversão de pauta foi aceita. **Item VII - O que**
198 **Ocorrer** - a Secretária Executiva, Sr^a. Martha Pina passou a palavra para a representante do
199 Porto de Moz, que falou que a solicitação deles em participar e ter voz na reunião do CEDRS
200 se justificava por conta da insegurança que tem causado a falta de documentação existente nos
201 moradores quilombolas, extrativistas e outros agricultores, em Porto de Moz, no que se refere
202 a emissão do contrato de concessão real de direito de uso, assim como delimitar as distintas
203 áreas (área de quilombo, área de reserva e outros). Outra dificuldade, complementada pelo
204 Sr. Ivanildo Gama Brilhante, seria o cadastro ambiental rural, pois os territórios coletivos
205 precisam de um Cadastro Ambiental Rural (CAR) coletivo produtivo, só que aquele que não
206 puderam esperar tirara CAR individual. Nesta perspectiva, os representantes solicitaram que o

207 Estado possa se manifestar sobre suas responsabilidades nas questões apresentadas. Como
208 resposta, o representante do ITERPA se manifestou enfatizando o compromisso do Estado
209 com o município de Porto de Moz, e continuou falando sobre as ações que o estado estava
210 fazendo sobre as delimitações das áreas, para emissão de CAR. Também colocou à disposição
211 o ITERPA para qualquer esclarecimento que, ainda, se faça necessário. No **Item VI -**
212 **Emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) – INCRA/SR 01, EMATER,**
213 **FETAGRI e CNS.** A Sr^a. Martha Pina convidou o técnico da EMATER-PA, Sr. Thiago Leão,
214 para fazer a apresentação sobre emissão de DAP, pela empresa. Iniciou dando explicação do
215 objetivo da DAP e dizendo que ela é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas
216 públicas de incentivo à produção e geração de renda. Como uma identidade, o documento tem
217 dados pessoais dos donos da terra, dados territoriais e produtivos do imóvel rural e da renda
218 da família. Para acessar uma linha de crédito do PRONAF, por exemplo, é imprescindível a
219 DAP, pois nela consta informações que darão segurança jurídica para as transações de
220 financiamentos. Que além dos agricultores familiares, são beneficiários também da DAP.
221 pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas, quilombolas,
222 indígenas, assentados da reforma agrária e beneficiários do Programa Nacional de Crédito
223 Fundiário (PNCF). Continuou sua apresentação explicando que além da EMATER temos
224 também outros emissores de DAP, como os Sindicados de Trabalhadores da Agricultura
225 Familiar ou Sindicatos Rurais, Colônias de pescadores artesanais e aquicultores, Instituto
226 Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) Fundação Nacional do Índio (FUNAI),
227 Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBIO) e o CNS. Falou sobre
228 a Portaria SEAD N° 532/2018, de 24 de agosto de 2018 - Disciplina e emissão de Declaração
229 de Aptidão ao PRONAF – DAP. Ainda apresentou a Instrução Normativa N° 001/2008, de 08
230 de outubro de 2008, que Regulamenta a emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF –
231 DAP, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará –
232 EMATER/PA. Logo em seguida foi à vez do conselheiro suplente do Conselho Nacional das
233 Populações Extrativistas (CNS), Sr. Ivanildo Brilhante fazer sua apresentação. Iniciou falando
234 dos objetivos do CNS, que é representar e defender os interesses coletivos das populações
235 extrativistas (Resex's), (RDS) e (PAE's), e articular, formular, aperfeiçoar e contribuir com a
236 construção das políticas públicas. Dentre essas políticas públicas está o Crédito, Assistência
237 Técnica, Infraestrutura e a emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF). Sobre a
238 emissão de DAP, já emitiram um total de treze mil, quatrocentos e vinte e cinco DAP's. em
239 vinte e um municípios. Em seguida a conselheira titular da FETAGRI, Sr^a. Ângela Lopes de
240 Jesus, foi convidada a falar sobre a emissão de DAP pelos sindicatos filiados a FETAGRI.
241 Iniciou sua fala dizendo que dos cento e quarenta e três sindicatos filiados, cento e trinta e
242 dois são credenciados para emitirem DAP, e noventa e dois estão aptos a emitir, mas desses
243 só sessenta e nove emitem DAP. Comentou também que das seis mil DAP's bloqueadas ano
244 passado, mas três mil já foram regularizadas. Não tendo mais nada a ser deliberado a
245 Presidente Substituta do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS),
246 Sr^a. Antônia Aleixo deu por encerrado a reunião às doze horas e cinquenta e seis minutos,
247 agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, **Lidiane de Souza Silva**, Engenheira
248 Agrônoma, lotada na SEDAP, lavrei e assino a presente ata que, se aprovada, será assinada
249 pela Sr^a **Martha Pina**, secretária executiva do CEDRS, Sr^a **Antônia do Socorro Aleixo**
250 **Barbosa**, Presidente Substituta e por todos conselheiros presentes à reunião.

251
252
253
254
255
256
257



LIDIANE DE SOUZA SILVA
Relatora

258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306

Martha Pina
MARTHA NÍLVIA GOMES PINA
Secretária Executiva do CEDRS/PA

Antônia do Socorro Aleixo Barbosa
ANTÔNIA DO SOCORRO ALEIXO BARBOSA
Presidente Substituta do CEDRS/PA
Representante da SEDAP

MEMBROS DO CONSELHO:

Conselheiros (as) do Poder Público:

01 - ADEPARÁ *Luciano Parente*

02 - BANCO DO BRASIL

03 - BANPARÁ *Cindy Ornela*

04 - CONAB

05 - EMATER-PA

06 - EMBRAPA *Wagner*

07 - IDEFLOR-Bio *Crisoberson da Silva Smonão*

08 - ITERPA

09 - SEDAP *Antônia do Socorro A. Barbosa*

10 - SFA/MAPA *Osvaldo Lopes D. Oliveira*

Conselheiros (as) da Sociedade Civil:

11 - CNS/PA *Jose Rufino da Costa Brito*

12 - FAEPA

13 - FEPA *Raíssa da Góes de Oliveira*

14 - FETAGRI *Alfonso*

15 - MST

16 - OCB-PA *Dirceu*

17 - Rede de ATER Pará

EM 21/12/2020 17:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B60D3ACC086EC322.76A397AFF4DFC75D.75B60116AE3F1409.F9D8FFCC7DEF0BB2 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ivanize dos Santos Carvalho (Lei 11.419/2006)

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2020-GP DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;

R E S O L V E

CONCEDER o gozo de férias, no período de 22/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, à servidora LISYANE DO SOCORRO CRUZ MIRANDA, ocupante do cargo de Assessor, Matrícula nº 54191210, interrompidas por meio da PORTARIA nº 003/2020-GP de 16/01/2020, publicada no DOE nº 34.092 de 17/01/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 17 de abril de 2020.

HUGO PENNA HACHEM

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 542066

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 082 DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Processo nº 2020/284930;

R E S O L V E:

CONCEDER licença saúde ao servidor, EDSON FARIAS DE MORAES, mat. 14621/1/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, no período de 15/01/2020 a 14/03/2020, conforme laudo médico nº 32074/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 542223

PORTARIA Nº 105 DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o processo nº 2020/284930;

R E S O L V E:

CONCEDER licença saúde a servidora, GERCELINDA MENDES SOARES, mat. 21121/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 11/01/2020 a 09/04/2020, conforme laudo médico nº 32088/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 542233

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CEDRS-PA

Institui a Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produtos Orgânicos e da Sociobiodiversidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/PA, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 2.405, de 08 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE em 12/07/2010, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Nº 4.571, de 03 de abril de 2001, o qual dispõe sobre a criação do referido Conselho:

CONSIDERANDO os Art. 3, inciso XII, e o Art. 14º, inciso III, do Decreto nº 2.405, de 08 de julho de 2010, que trata da estrutura e funcionamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS-PA);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS-PA) a Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produtos Orgânicos e da Sociobiodiversidade (CTCAPOS), com jurisdição em todo o território paraense, com as seguintes competências:

I - Analisar tecnicamente matérias enviadas pela Secretaria do Conselho;

II - Formular propostas normativas para os assuntos de sua competência;

III - Identificar fonte de recursos financeiros para apoiar projetos de co-

mercialização, abastecimento e sistemas produtivos convencionais, agroecológicos, orgânicos e da sociobiodiversidade;

IV - Estimar, identificar e receber as demandas dos beneficiários referentes às temáticas tratadas pela CTCAPOS; V. Propor estudos e projetos de impactos de interesse do Estado e dentro das temáticas tratadas pela CTCAPOS;

V - Propor diretrizes estratégicas para a implantação, funcionamento, monitoramento e avaliação da política estadual de comercialização, de abastecimento e de produtos originados dos Sistemas Produtivos Convencionais, Agroecológicos, Orgânicos - SPCAPOS e da sociobiodiversidade de forma articulada com as políticas federais, estaduais e municipais;

VI - Propor um Plano Estadual de Comercialização e Abastecimento para os SPCAPOS;

VII - Promover a articulação e concertação entre diversos órgãos e instituições, nos diferentes níveis de governo, centrais e redes de comercialização, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à construção de normativos, instrumentos reguladores necessários para o planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas para a comercialização e o abastecimento do Estado;

VIII - Atuar de forma efetiva no mercado, intermediando negociações e promovendo o equilíbrio e desenvolvimento das cadeias de valor;

IX - Promover e disponibilizar conhecimento sobre a produção, comercialização e abastecimento dos produtos dos SPCAPOS;

X - Atuar de forma efetiva no mercado convencional, institucional e diferenciado;

XI - Identificar e acompanhar os processos de negociações na perspectiva do equilíbrio para o desenvolvimento das cadeias produtivas e da sociobiodiversidade;

XII - Elaborar e aprovar o seu Regimento.

Parágrafo único. A CTCAPOS tem caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, e se propõe como norma geral de conduta, a sugerir medidas que permitam fortalecer o CEDRS-PA, acompanhando e respondendo às consultas e servindo de subsídios técnicos ao Conselho Estadual e os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, quando solicitado.

Art. 2º A Câmara Técnica de que trata o Art. 1º desta Resolução será composta por instituições e entidades membros que indicarão seus representantes titulares e seus suplentes:

I - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;

II - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;

III - Central de Abastecimento do Pará - CEASA/PA;

IV - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC/PA;

V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA;

VI - Federação dos Pescadores do Pará - FEPA/PA;

VII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará - FE-TAGRI/PA;

VIII - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Pará - FETRAF/PA;

IX - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará - OCB/PA;

X - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;

XI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

XII - Superintendência Federal de Agricultura no Pará - SFA/MAPA

XIII - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST;

XIV - Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS;

XV - Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará - MALUNGU;

XVI - Rede de ATER-PA.

§ 1º Os representantes designados por suas respectivas instituições serão comunicados por meio de ato normativo ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

I - Os representantes indicados pelas instituições públicas deverão pertencer ao quadro efetivo do Estado;

§ 2º Um dos representantes indicados pelas instituições e entidades deverá ser necessariamente membro do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

- CEDRS-PA e o conjunto deverá, preferencialmente, guardar paridade entre dois segmentos: entidades oficiais do Estado e Sociedade Civil.

§ 3º A CTCAPOS poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 4º A CTCAPOS poderá convidar representantes de outras instituições, conforme requerida o assunto a ser tratado nas reuniões e nos grupos de trabalho da CTCAPOS.

Art. 3º A CTCAPOS contará com um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário Executivo eleitos dentre os seus membros titulares, com mandato de 2 (dois) anos, sem recondução para o mesmo cargo.

Art. 4º A SEDAP-PA prestará à CTCAPOS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais instituições nela representadas.

Art. 5º O Regimento Interno da CTCAPOS será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução e, após aprovado pelos seus membros, será submetido à apreciação e aprovação do CEDRS-PA.

Art. 6º A participação na Câmara de que trata esta Resolução é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publicada, Cumpra-se.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

Protocolo: 542117

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 347/2020 – ARCON-PA, 09 DE JULHO DE 2020. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006. RESOLVE: I – EXONERAR, HITATIANA LACERDA DE CASTRO, Matrícula nº 5945883/1, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISOR II desta ARCON-PA. A contar do dia 09/07/2020. II – O efeito desta Portaria retroagirá a contar de 09/07/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO/Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 560104

PORTARIA Nº 346/2020 – ARCON - PA, DE 09 DE JULHO 2020. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO CI nº 019/2020 – ARCON-GTH; RESOLVE: I – AUTORIZAR WAGNER APARECIDO DA CRUZ, matrícula nº 5454328/3, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, a gozar 19 (dezenove) dias de férias, interrompida através da PORTARIA N.º 007/2020 de 13/01/2020, publicado no DOE nº 34.090 referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 10/07/2020 a 28/07/2020. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 DE JULHO 2020. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 560078

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

ERRATA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018-SEDAP

Publicado no DOE nº34.247 em 08/06/2020 Protocolo: 551598

Onde se lê: QUARTO TERMO ADITIVO

Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO

ORDENADOR: HUGO YUTAKA SUENAGA

Protocolo: 560066

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, AD REFEREDUM DO CEDRS

“Dispõe sobre a Homologação da Minuta da Lei nº, que institui a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PEAPÓS.”

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/PA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 4º, V, do Decreto nº 4.571, de 03 de abril de 2001, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.405, de 08 de julho de 2010 e, no Art. 3º, V, de seu Regimento Interno:

RESOLVE “AD REFEREDUM”

Art.1º Aprovar “AD REFERENDUM”, a Minuta da Lei nº, que institui a “Política Estadual da Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PEAPÓS” apresentada aos conselheiros na reunião do dia 10 de outubro de 2019, pelo Grupo de Trabalho Políticas Públicas - GT, da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade - CTCAPÓS, do CEDRS, ante o parecer técnico apresentado.

Belém, 10 de outubro 2019.

Hugo Yutaka Suenaga

Secretário Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

Protocolo: 560061

Identificador de Documento: F64CD0E.3417.5A0.6727FF2168625FC740

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1088868 Anexo/Sequencial: 3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CCDRU) DE LOTES AGRÍCOLAS INSERTOS NO PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUSTENTÁVEL- PEAS DENOMINADO COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, AO(S) INTERESSADO(S) ABAIXO:

PROCESSO	NOME	ÁREA	DENOMINAÇÃO	PORTARIA
2016/204809	LUIS FREITAS DE OLIVEIRA	8ha.16a.76ca.	SITIO SÃO LUIZ DE FREITAS	335/2020
2016/205306	ELIMARA DA COSTA GOMES	23ha.58a.06ca.	SITIO S.H	336/2020
2016/204730	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	47ha.59a.14ca.	SITIO BOM JESUS	337/2020
2016/205608	FRANCISCO DJACIR DOS SANTOS	14ha.58a.55ca.	SITIO ESPERANÇA	338/2020
2016/208451	JOSÉ ALCINO DOS SANTOS SILVA	57ha.07a.77ca.	SITIO SANTA MARIA	339/2020
2016/209067	JOSÉ BATISTA	22ha.34a.22ca.	SITIO SÃO JOSÉ	340/2020

Belém (PA), 09.07.2020

Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Protocolo: 560113

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1686/2020 – ADEPARÁ, 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO o(a) servidor(a) SUMAYA EMILIA MARTINS PAULINO, matrícula nº 54196692/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Gerência Regional de Abaetetuba - SIE 026/ MAFRIBAR para Gerência de Produtos Artesanais Animal/ SEDE, a contar de 06/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 560053

PORTARIA. Nº 1663/2020 – ADEPARÁ, 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482, de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE nº 202046484, o de acordo da DDIA e Diretoria Geral.

RESOLVE:

I – EXONERAR do Cargo Comissionado de Gerente do Programa Estadual de Sanidade Avícola/GPESA, o(a) servidor(a) DANILO BRITO DO NASCIMENTO, MT: 57234512/1, GEP-DAS-011.3, a contar de 01/07/2020;

II - NOMEAR para o Cargo Comissionado de Gerente do Programa Estadual de Sanidade Avícola/GPESA, (o) a servidor(a) KHRISNA FERREIRA TABOSA, MT: 55588823/1, GEP-DAS-011.3, a contar de 01/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 559999

PORTARIA Nº 1685/2020 – ADEPARÁ, 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 2020/466665, e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO, o(a) servidor(a) JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51855627/2, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Benevides - SIE 069 para Diretoria de Defesa e Inspeção Animal, a contar de 01/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 560026



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Histórico de construção da minuta do indicativo de Projeto de Lei para a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade - PEAPOS

A Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV/PR) e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil (SEAD/CC/PR) com apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), promoveram, nos dias **12, 13 e 14 de dezembro de 2017**, o **Seminário Regional de Agroecologia e Produção Orgânica da Região Norte**. O evento fez parte da estratégia da SEGOV/PR e da SEAD/CC/PR para aproximar os estados da região norte das iniciativas do governo federal. O seminário teve apoio metodológico da GIZ, através do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável.

O seminário contou com a participação de 7 estados da Amazônia (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins). Se fizeram presentes 101 instituições, sendo 56 governamentais e 45 da sociedade civil, no total de 164 representantes, sendo 107 de instituições governamentais e 57 de organizações da sociedade civil. O Pará, por se tratar do estado anfitrião, contou com o maior número de pessoas. Os principais objetivos foram:

- a) Aproximar os estados com a PNAPO e o PLANAPO;
- b) Apresentar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas relações com a agroecologia e produção orgânica;
- c) Realizar intercâmbio entre os estados sobre ações, programas e políticas públicas de agroecologia e produção orgânica;
- d) Colher experiências em agroecologia e produção orgânica no âmbito regional e fomentar compromissos entre estados e sociedade civil até 2020, para promoção da agroecologia e da produção orgânica.

Como resultado direto do seminário para o estado do Pará, a SEDAP com o apoio da GIZ (Cooperação Técnica Alemã) em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, por meio do **Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável** promoveu, através do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), em **novembro de 2018**, a criação da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produtos Orgânicos e da Sociobiodiversidade (CTCAPOS), a qual foi formalmente instituída através da RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CEDRS-PA, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 34.192, de 22 DE ABRIL DE 2020. Essa mudança, com a introdução da Sociobiodiversidade em pé de igualdade com a Agroecologia e Produção Orgânica, visa atender as especificidades do bioma Amazônia e especificamente a situação do estado do Pará. Nosso estado apresenta uma grande diversidade de fauna e de flora de importância alimentar, medicinal, fármacos e cosméticos e pela existência das populações tradicionais, suas culturas e saberes seculares sobre este universo pouco conhecido, mas de enorme potencial para a humanidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

A CTCAPÓS é uma Câmara Técnica que simboliza bem essa diversidade e é composta das seguintes instituições permanentes:

- I. Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;
- II. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;
- III. Central de Abastecimento do Pará – CEASA/PA;
- IV. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/PA;
- V. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA;
- VI. Federação dos Pescadores do Pará – FEPA/PA
- VII. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará – FETAGRI/PA;
- VIII. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Pará – FETRAF/PA;
- IX. Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará – OCB/PA;
- X. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- XI. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
- XII. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA;
- XIII. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST;
- XIV. Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS;
- XV. Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará – MALUNGU
- XVI. Rede de ATER-PA

No processo de planejamento das ações da CTCAPÓS foram criados 4 (quatro) Grupos de Trabalho temáticos, que são: GT de Políticas Públicas, GT de Inspecção Sanitária, GT de Comercialização e Logística e GT de Tributação.

A partir de **março de 2019**, o GT de Políticas Públicas assumiu a responsabilidade pela elaboração da minuta do indicativo de Projeto de Lei para a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade (PEAPOS), sob a coordenação do Prof. William Santos de Assis (INEAF/U FPA) com a participação de representantes da SEDAP, através da Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Local-DAFA (Eng^as Agr^as Ivanize dos Santos Carvalho, Deusimar Miranda Rodrigues e Heloisa Helena Batista de Figureiredo); da EMATER (Eng^o Agr^o Raimundo Nonato Ribeiro e Cristiane Corrêa); da EMBRAPA/IPAÇÃO (Dra. Tatiana Deane de Abreu Sá e Osvaldo Kato) e da Comissão de produtos Orgânicos-CPORG (Nutricionista Maria do Socorro Paredes Santos).

Em **agosto de 2019**, durante a terceira reunião da CTCAPÓS, foi apresentado o primeiro esboço da PEAPOS. Fruto dessa reunião, novos elementos foram incorporados ao texto. Em **outubro de 2019**, a proposta da PEAPOS foi apresentada na reunião ordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde novamente recebe contribuições e é aprovada, AD REFERENDUN, por unanimidade dos conselheiros presentes - (RESOLUÇÃO N^o 02/2019, AD REFEREDUM DO CEDRS) DIÁRIO OFICIAL N^o 34.277 10 DE JULHO DE 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Após aprovação no CEDRS o texto da PEAPOS ficou pronto para passar ao processo de **Consulta Pública**. No planejamento realizado pela CTCAPOS esse processo ocorreria por meio de Seminários Regionais com o fim específico de apresentação da proposta e de receber as contribuições da sociedade em geral.

Processo esse que ocorreria no primeiro semestre de 2020. A pandemia do coronavírus exigiu uma mudança no planejamento e a CTCAPOS passou a discutir com a SEDAP a viabilidade de uma Consulta Pública on line. Após discussões em torno da viabilidade e a evolução do quadro da pandemia se decidiu pela consulta pública on line. A consulta foi realizada no período **de 05 de junho, dia mundial do meio ambiente, a 04 de julho de 2020**. É importante ressaltar que durante o período em esteve em consulta no site da SEDAP, o GT de Políticas Públicas buscando uma maior participação e socialização do processo, realizou 4 lives para debater a importância da lei para o desenvolvimento sustentável do Pará, obtendo participações de todas as regiões do Pará, inclusive de outros estados, interessados em conhecer e contribuir com a proposta indicativa de projeto de Lei.

O resultado da consulta foi muito animador. Apesar das dificuldades de acesso a internet de qualidade e a outros fatores, principalmente das regiões rurais, o número de pessoas e a diversidade de situações institucionais garante a legitimidade da proposta. A consulta registrou 103 contribuições diretas e participaram da consulta 148 pessoas, sendo 56 do sexo masculino e 92 do sexo feminino. Do ponto de vista da vinculação institucional, tivemos participação de Agricultores/as (Ligados a Associações, Cooperativas e Sindicatos), Professores Universitários (UFPA, UFRA), Extensionistas (EMATER), Pesquisadores (EMBRAPA), Representantes de ONGs (ISA, IEB) e Movimentos Sociais como o Movimento de Mulheres do Nordeste Paraense (MMNEPA).

A totalidade das pessoas que participaram da consulta, com exceção de uma pessoa, aprovaram o texto mesmo que fazendo observações de forma e conteúdo. As sugestões que foram feitas durante a consulta e contribuíram imensamente para a melhoria do texto. É importante frisar que as contribuições abrangem diferentes temas contidos na minuta. Isso é fruto da diversidade de atores que participaram da consulta. Segmentos do ensino superior e de nível médio se preocuparam com aspectos educacionais e sua abrangência. Segmentos ligados aos produtores fizeram contribuições no sentido de melhorar os aspectos da produção e da comercialização. Segmentos ligados a pesquisa se preocuparam em contribuir no sentido de melhorar não só a produção física, mas também a produção de conhecimentos e a divulgação para um contingente maior de pessoas. Os segmentos ligados a extensão rural deram várias contribuições no sentido de melhor efetivar a capacitação e a formação de profissionais e agricultores. Os segmentos dos consumidores colaboraram no sentido de melhor esclarecer os mecanismos de garantia da produção agroecológica, orgânica e da sociobiodiversidade.

Nesse sentido, as principais contribuições foram no sentido de uma melhor redação dos conceitos e a precisão de determinados termos técnicos. As sugestões de inclusões também se somam ao que está sendo proposto. Como exemplo desse tipo de contribuição destacamos as que se referem a: inclusão de forma mais clara dos instrumentos da política como linhas de crédito mais específicas para o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

estímulo e fortalecimento da produção agroecológica, orgânica e produtos da sociobiodiversidade; apoio mais explícito a formação e capacitação no meio rural; apoio de forma mais clara a pesquisa em sistemas de produção; apoio mais claro a processos que protejam a natureza; maior atenção aos segmentos das mulheres e jovens rurais; inclusão de mecanismos de valorização de serviços ecossistêmicos; criação de sistemas de garantia da qualidade dos produtos com participação dos consumidores.

A consulta mostrou o grande interesse dos diferentes segmentos da sociedade numa política com as características da PEAPOS. Mostrou também a coerência do texto com a diversidade sociocultural e produtiva do estado do Pará. Além disso, mostrou uma elevada articulação com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** que é uma pauta mundial à qual o Brasil é signatário. Diferente de outros estados da federação, a inclusão da sociobiodiversidade atende a especificidade do contexto amazônico e da realidade do estado do Pará. Nesse sentido, o texto da minuta da PEAPOS, discutido por vários segmentos da sociedade e chancelado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDRS, presidido pela SEDAP, representa um avanço real no sentido de garantir ao governo do estado um instrumento concreto de apoio ao Desenvolvimento Rural com sustentabilidade econômica, ambiental e equidade sociocultural.

Novembro de 2019

GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

**IMPACTOS DECORRENTES DA POLÍTICA ESTADUAL DE
AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE –
PEAPOS NO ESTADO DO PARÁ**

A aprovação de uma Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade-PEAPOS, tem por objetivo potencializar, ao nível do Estado, condições mais propícias para a implementação de um conjunto de marcos regulatórios federais, destacando-se:

- a) Lei nº 10.231/2003, de 23 de dezembro de 2003 – Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências;
- b) Lei 11.326/2006 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- c) Lei 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- d) Lei 12.512/2011 – Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- f) Lei 12.652/2017 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; e Decreto Federal Nº 7.794/2012, de 20 de agosto de 2012 - Instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica-PNAPO.

A existência de uma Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade-PEAPOS, proporcionará condições legais para que sejam desenvolvidas ações de governo, com alocação de recursos públicos do estado e de outras fontes para a efetiva implementação dessa política pública, promovendo a geração de emprego e renda e tributos, através da expansão da comercialização dos produtos agroecológicos, orgânicos e da biodiversidade. O incentivo à produção orgânica no Estado do Pará, irá fortalecer o processamento e o consumo de produtos com ênfase nos mercados locais e regionais, garantir a segurança alimentar e nutricional ampliando as condições de acesso aos alimentos saudáveis de qualidade nutricional, de modo permanente e acessível, contribuindo para uma existência digna de desenvolvimento sustentável e integral do ser humano, proporcionando maior visibilidade local, estadual e nacional à diversidade de produtos da Amazônia paraense, especialmente das populações tradicionais, indígenas, quilombolas e da agricultura familiar e ainda vai propiciar proteção e valorização da nossa diversidade socioambiental, aumentando a oferta de produtos saudáveis, livre de agrotóxicos na mesa dos paraenses, contribuindo com segurança alimentar e nutricional;

Dados publicados no site do Governo do Pará, em 16/05/2016, o estado possuía o maior número de produtores orgânicos cadastrados do país, cerca de 3.300 produtores, segundo informações do MAPA. Além do estado ser o segundo maior produtor, em termos de extensão, com mais de 602.800 hectares de área plantada, ficando somente atrás do Mato Grosso com 622.000 hectares. Com base no cadastro também é possível identificar que o açaí, a castanha do Pará, o cacau e o dendê estavam entre os principais produtos orgânicos produzidos.

No Cadastro Nacional de Produtos Orgânicos, atualizado em 15/12/2020, constam, no Pará, 855 produtores cadastrados em 49 municípios, com predominância da cadeia produtiva do açaí, com 64% dos produtores cadastrados, seguida pelas cadeias produtivas da fruticultura, mandioca, cacau, culturas alimentares, pequenos animais e produtos extrativistas de óleos essenciais. Neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

cadastro o Pará ocupa a terceira posição, devido os produtos da sociobiodiversidade na sua maioria, atrás somente do Paraná e Rio Grande do Sul.

Segundo dados do Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA de 2019, em sete anos triplicou o número de produtores orgânicos cadastrados no Brasil, conforme demonstrado no GRÁFICO 1:

GRÁFICO 1

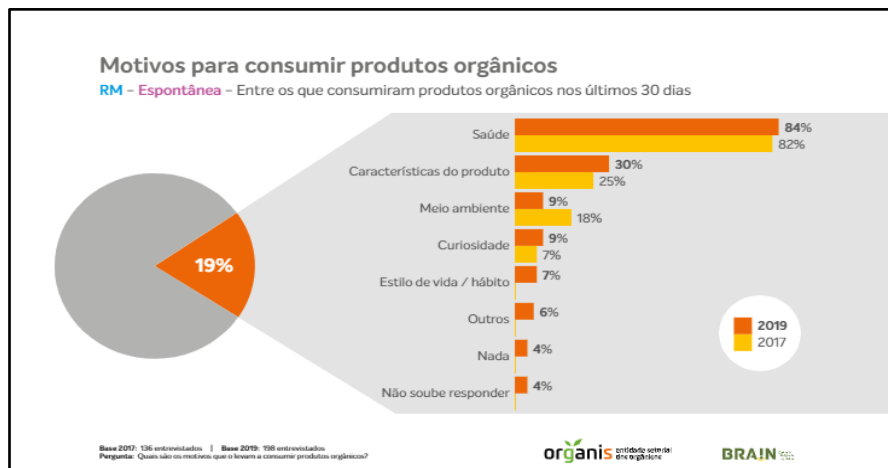


Fonte: <http://www.agricultura.gov.br/noticias/em-sete-anos-triplica-o-numero-de-produtores-organicos-cadastrados-no-mapa>

AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE ORGÂNICOS
CRESCIMENTO DE PRODUTORES E PRODUTOS

O mercado brasileiro de orgânicos faturou em 2018 cerca de R\$ 4 milhões, crescendo 20% referente ao ano anterior. O Brasil está em 12º lugar mundialmente como produtor orgânico, e está em 3º lugar na América Latina. Segundo pesquisa da Organics.org sobre o perfil dos consumidores orgânicos no Brasil, 84% consomem produtos orgânicos por motivos de saúde – GRÁFICO 2. Comparando dados da pesquisa realizada em 2017, onde 82% consumiam pelo mesmo motivo.

GRÁFICO 2



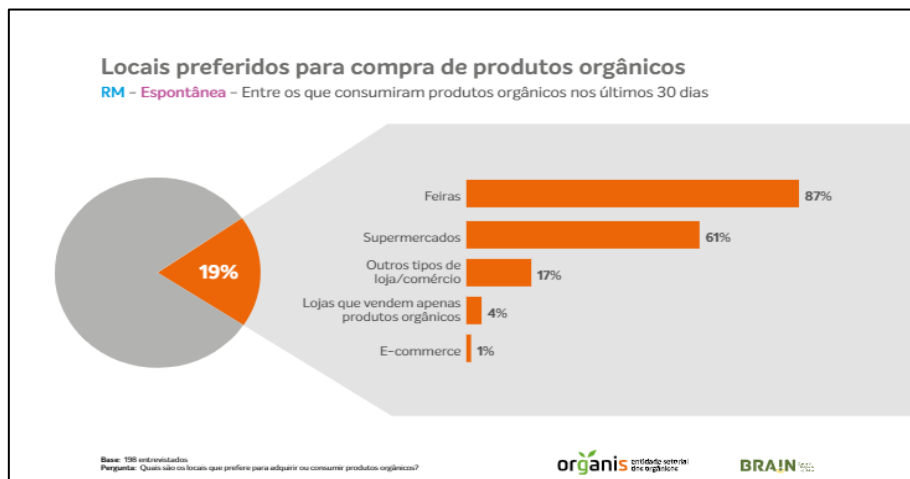
Fonte: <http://organics.org.br/pesquisa-consumidor-organico-2019/>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Podemos verificar no GRÁFICO 3 que os consumidores ainda preferem comprar os produtos orgânicos nas feiras locais.

GRÁFICO 3



Fonte: <http://organís.org.br/pesquisa-consumidor-organico-2019/>

Outro eixo do mercado importante que será beneficiado com a PEAPOS é a comercialização de cosméticos e fármacos com produtos da sociobiodiversidade. Mesmo com o país passando por um momento de crise, o mercado de cosméticos continua crescendo no país.

Estudos sobre produtos da sociobiodiversidade realizado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia-IMAZON, no município de Belém, os Produtos Florestais Não Madeireiros - PFNM geraram uma receita estimada no período de 2009 a 2019 de R\$ 1,054 bilhão, cerca de R\$100 milhões ao ano. Sendo que os principais produtos comercializados foram o açaí representando 89% da receita bruta gerada, a castanha-do-pará com 6,1% e a pupunha com 4,1%.

A rica biodiversidade da Amazônia é um dos fatores que atrai a indústria de cosméticos e perfumaria para o estado, cada vez mais interessado em desenvolver produtos feitos a partir de matérias primas. Os produtos são feitos a partir de matéria e essências e extratos da Amazônia, usados a para shampoos e perfumes produzidos em larga escala, aplicando o conceito de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente. Andiroba, copaíba, açaí e pracaxi são riquezas de biodiversidade da floresta atraindo investimentos nacionais e internacionais, estando próxima dos fornecedores de matéria o processo produtivo.

Sobre a questão do impacto dos agrotóxicos nas populações de abelhas, é importante salientar que além da importância da apicultura e da meliponicultura no estado (estatísticas), esses insetos atuam como principais polinizadores para uma lista longa de espécies cultivadas, incluindo commodities, como a soja, e o seu efeito se faz sentir em áreas extensas, correspondentes à sua autonomia de voo, o que implica que o impacto das aplicações de agrotóxicos pode afetar o potencial produtivo de extensas áreas cultivadas e de vegetação nativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

É importante enfatizar que o uso de agrotóxicos gera um impacto ambiental, particularmente a contaminação dos cursos d'água e mesmos dos aquíferos, e seu efeito sobre a saúde humana, animal e vegetal e o tipo de ação que poderia ser realizada pela perspectiva agroecológica, para evitar ou reduzir esse impacto;

EXEMPLOS DE AÇÕES EM CURSO NO PARÁ QUE SERÃO POTENCIALIZADAS CONSOLIDADAS E EXPANDIDAS PELA PEAPOS

Através da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, tem como um de seus desafios a promoção de cadeias de negócios sustentáveis com o foco na agricultura familiar e na sociobiodiversidade, para a efetivação do desenvolvimento sustentável com a inserção dos produtos nos mercados público e privado, garantindo de forma justa a geração de renda para as comunidades tradicionais e agricultores familiares.

No período 2015 a 2017 o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, transferiu para o Estado do Pará R\$513.460.065,86, dos quais R\$ 127.591.486,07 foram aplicados na aquisição de produtos da agricultura familiar, representam somente 25% do total do valor transferido, conforme demonstrado no Quadro1. Como verificamos, o Pará, como um todo, até 2017 (dados disponibilizados pelo PNAE) não havia aplicado o mínimo de 30% na aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, o que indica um grande potencial para o crescimento de produção e comercialização neste mercado institucional, com a consequente geração de emprego e renda, considerando a existência real de recursos destinados para esta finalidade.

QUADRO 1

ANO	FNDE (R\$1,00)	Valor da Aquisição da Agricultura Familiar - (R\$1,00)	%
2015	168.854.558,00	42.110.774,45	25
2016	188.296.138,68	43.774.521,86	23
2017	156.309.369,18	41.706.189,76	27
TOTAL	513.460.065,86	127.591.486,07	25

Fonte: FNDE - <https://www.fnde.gov.br>

Segundo consta no “*pnae_manual_aquisição_de_produtos-da-agricultura-familiar_2ed.pdf*”, os preços de produtos orgânicos e/ou agroecológicos para as chamadas públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para os alimentos orgânicos ou agroecológicos a serem adquiridos, se assim especificados. Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. Por outro lado, o desenvolvimento do potencial produtivo de produtos da transição agroecologia e produtos orgânicos, devidamente certificados, possibilitará a inserção em outros mercados nacionais e internacionais dos produtos da nossa biodiversidade amazônica, beneficiando os produtores produtoras paraenses.

Compras da Agricultura Familiar pelo PPA na modalidade Compras Institucionais em 2019 realizou uma chamada pública pelo Exército Brasileiro – 53 Batalhão de Infantaria da Selva para o município de Itaituba no valor de R\$ 1.380.952,04;

O Pará é rico em produtos da sociobiodiversidade e alguns produtos são certificados e chegam ao mercado externo, por exemplo, andiroba, buriti, copaíba, murumuru são comprados via contrato com empresas beneficiadoras ou produtoras de cosméticos e/ou alimentos, cuja certificação é paga pela própria empresa para os agricultores familiares e/ou comunidades tradicionais, onde estas receitas são suas principais fontes de rendas;

Em Belém e Santarém é possível adquirir produtos oriundos da agricultura familiar agroecológicos e orgânicos nas feiras de orgânicos. A Associação Pará Orgânico e a Associação Tapajós Orgânicos possuem certificação de Organização de Controle Social-OCS do MAPA e realizam feiras fixas em Belém e Santarém pelo menos duas vezes na semana. A maioria dos produtores possuem Declaração de Aptidão ao PRONAF e segundo diagnóstico realizado pelo Programa Mercados Verdes e Consumo Sustentável (SAF/MAPA e GIZ), 31% dos feirantes informaram que fornecem para o PNAE;

Recursos financeiros do Crédito Rural FNO-PRONAF Floresta aplicados no Pará através de Projetos elaborados pela EMATER-PARÁ e financiados pelo Banco da Amazônia em 2019 somaram R\$5.501.165,00 aplicados nas culturas da sociobiodiversidade açaí, castanha do Pará e em proteção e recuperação de solo.

O Pará tem um inestimável potencial de produtos para o mercado agroecológico, orgânico e extrativismo sustentável certificado, local, nacional e exportação, com destaque nas linhas de alimentos e cosméticos, fármacos, beneficiando a todos, os consumidores com alimentos e matérias primas saudáveis, meio ambiente preservado e fundamentalmente a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais com vida digna. A PEAPOS se constitui uma essencial ferramenta neste processo.

Dezembro de 2020

HUGO SUENAGA
Secretário Estadual de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca-SEDAP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Referências

- ✓ <https://cointer-pdvagro.com.br/wp-content/uploads/2019/02/FEIRAS-AGROECOL%C3%93GICAS-CAMINHO-PARA-A-SUSTENTABILIDADE-E-UMA-BOA-QUALIDADE-DE-VIDA.pdf>
- ✓ <https://www.google.com/search?sa=N&sxsrf=ACYBGNQB9x-YnBNUzLYpNTHac6F2LOMgKg:1570547158098&q=Consumo+de+produto+org%C3%A2nicos+pelos+paraenses&tbm=isch&source=univ&ved=2ahUKWizmtiL-IzlAhWiK7kGHVFRDDA4ChDsCXoECAQQJA&biw=1360&bih=657>
- ✓ <http://seplan.pa.gov.br/par%C3%A1-tem-o-maior-n%C3%BAmero-de-produtores-org%C3%A2nicos-cadastrados-no-brasil>
- ✓ <http://www.agricultura.gov.br/noticias/mercado-brasileiro-de-organicos-fatura-r-4-bilhoes>
- ✓ <http://www.agricultura.gov.br/noticias/em-sete-anos-triplica-o-numero-de-produtores-organicos-cadastrados-no-mapa>
- ✓ <https://feirasorganicas.org.br/estatisticas/>
- ✓ <https://www.beefpoint.com.br/consumo-de-organicos-cresceu-de-2017-a-2019-no-pais-aponta-pesquisa/>
- ✓ <http://seplan.pa.gov.br/governo-incentiva-produ%C3%A7%C3%A3o-e-venda-de-org%C3%A2nicos-em-bel%C3%A9m>
- ✓ <https://www.ipbes.net/article/press-release-pollinators-vital-our-food-supply-under-threat>
- ✓ https://www.ipbes.net/system/tdf/spm_deliverable_3a_pollination_20170222.pdf?file=1&type=node&id=15248
- ✓ https://www.ipbes.net/system/tdf/downloads/pdf/pollination_chapters_final_0.pdf?file=1&type=node&id=15247
- ✓ <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwilhZGhporIAhXAJrkGHXbPBZgQFjAAegQIARAC&url=https%3A%2F%2Fwww.mma.gov.br%2Fpublicacoes%2Fbiodiversidade%2Fcategory%2F57-polinizadores.html%3Fdownload%3D1077%3Aagrototoxicos-polinizadores-isso-combina&usg=AOvVaw3jmOdx9VP1fEwrdayMM7Tx>
- ✓ http://www.semabelhasemalimento.com.br/wp-content/uploads/2015/02/efeitos_agrototoxicos_abelhas_silvestres_brasil.pdf
- ✓ <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/69299/1/Roberta.pdf>
- ✓ http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-setoriais/mel-e-produtos-das-abelhas/2019/49a-ro/memoria_1ro_gt.pdf
- ✓ <https://ecoa.org.br/pesquisadora-da-embrapa-assina-artigo-na-science-sobre-dizimacao-de-abelhas/>
- ✓ <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/21145131/brasil-reforca-os-padroes-regulatorios-de-agrototoxicos-para-protger-abelhas-e-outros-insetos-polinizadores>
- ✓ <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/abelhas-estao-morrendo-no-brasil-e-producao-de-alimentos-pode-ser-afetada-entenda-1.727017>
- ✓ <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2018/08/20/de-envenenamento-a-desorientacao-durante-o-voo-como-os-agrototoxicos-afetam-passaros-e-abelhas.ghtml>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

- ✓ Os herbicidas causam impactos na sobrevivência e desenvolvimento de abelhas? Patricia Andrea Monquero, Alessandro Santos Oliveira <https://doi.org/10.7824/rbh.v17i1.533>
- ✓ Desaparecimento de abelhas polinizadoras nos sistemas naturais e agrícolas: Existe uma explicação? Joatan Machado da Rosa, Cristiano João Arioli, Patricia Nunes-Silva, Flávio Roberto Mello Garcia <http://www.revistas.udesc.br/index.php/agroveterinaria/article/view/10301/pdf>
- ✓ Pesticide Exposure Assessment Paradigm for Stingless Bees - Karina O Cham, Roberta C F Nocelli, Leandro O Borges, Flávia Elizabeth C Viana-Silva, Carlos Augusto M Tonelli, Osmar Malaspina, Cristiano Menezes, Annelise S Rosa-Fontana, Betina Blochtein, Breno M Freitas .. <https://doi.org/10.1093/ee/nvy137>
- ✓ Biological Data of Stingless Bees with Potential Application in Pesticide Risk Assessments - Adna Dorigo, Annelise Rosa-Fontana, Isabella Camargo, Roberta Nocelli, Osmar Malaspina <http://periodicos.uefs.br/index.php/sociobiology/article/view/2878>
- ✓ Enfraquecimento e perda de colônias de abelhas no Brasil: há casos de CCD? - http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-204X2016000500422&script=sci_arttext



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

**Minuta da Lei Nº que institui a Política Estadual de Agroecologia,
Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PEAPOS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade - PEAPOS, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção e extrativismo sustentável, assim como sistemas em processos de transição agroecológica, sistemas visando ao uso controlado até a eliminação do uso do fogo, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida e geração de renda das populações do campo, da floresta, das águas e da cidade, por meio da oferta e consumo de alimentos acessíveis e saudáveis para todos e do uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 2º A PEAPOS será implementada pelo Estado em regime de cooperação com a União, os Municípios, as organizações da sociedade civil e as entidades privadas, em consonância com a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e o Decreto Federal no 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e outras leis federais relacionadas.

Art. 3º As ações da PEAPOS serão destinadas, prioritariamente, às agricultoras e agricultores familiares rurais e urbanos e aos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO I - DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Lei entende-se por:

I - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades agrícolas, extrativistas e outras afins, devendo atender, simultaneamente, aos requisitos especificados nos termos do Art.3º da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006.

II - Agricultor urbano familiar: aquele que pratica atividade agrícola, pecuária, aquícola, extrativista e outras afins no meio periurbano e intraurbano, de natureza doméstica, familiar ou comunitária e maneja os recursos de forma articulada com a gestão territorial e ambiental das cidades.

III - Agricultura familiar: realizada por agricultores familiares de acordo com a definição da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece requisitos socioeconômicos de caracterização.

IV - Agricultura urbana e periurbana: o conjunto de atividades de cultivo de plantas e fungos alimentícios, cosméticos e medicinais, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura, silvicultura e a produção artesanal de alimentos e bebidas para o consumo humano, desenvolvidas dentro e nos arredores da área urbana.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

V - Agrobiodiversidade: contempla a diversidade genética de espécies cultivadas ou manejadas, a riqueza dos processos funcionais dos agroecossistemas e as interações entre seus componentes, que refletem a interação entre agricultores e ecossistemas locais, que podem ao longo do tempo originar variedades, espécies ou paisagens, adaptadas às condições ecológicas locais.

VI - Agroecologia: concerne ao campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, fundado em estratégias produtivas diversificadas, a valorização da sociobiodiversidade local, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos técnico-científicos, tradicionais e populares, de práticas de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos, caracterizando-se pela não utilização de agrotóxicos e pela utilização de práticas, tecnologias e insumos que não causam impactos ambientais, nos termos da Lei Federal nº10.831 de 23 de dezembro de 2003.

VII – Agroecossistema: é um sistema produtivo que leva em consideração um olhar mais amplo ao sistema agrícola, no qual não apenas a produção é focada, mas, principalmente, a relação da área plantada com todos os agentes naturais de sua região, incluindo aí a fauna e a flora, além do solo, da água e, até, os micro-organismos.

VIII - Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento orientada a para diversificação, o consórcio de espécies predominantemente endêmicas, a imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e das práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais.

IX - Áreas protegidas: espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros igualmente eficazes, com o objetivo de garantir a conservação da natureza a longo prazo, juntamente com os serviços ecossistêmicos e os valores culturais associados.

X - Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): serviço de aconselhamento ou assessoramento, de caráter integral e continuado, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários, agroflorestais, agroextrativistas, florestais, artesanais, entre outros, de acordo com o inciso I do 2º Art. da Lei 12.188/2010.

XI - Bem comum: é o conceito generalizado de muitas áreas do conhecimento e da cultura da humanidade que define os benefícios que podem ser compartilhados por várias pessoas, participantes de um determinado grupo ou de uma comunidade e, segundo os princípios do bem comum, quando um determinado objeto ou uma situação qualquer é partilhado e traz algum benefício a todos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

XII - Bens naturais: elementos bióticos e abióticos da natureza essenciais e vitais para o bom funcionamento do planeta como a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e todos os seres vivos; (falta definir com a sugestão).

XIII - Cadeias da Sociobiodiversidade: sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais, e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios.

XIV - Comércio justo e solidário: prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e solidariedade realizada pelos empreendimentos econômicos solidários.

XV - Consumo Sustentável: escolha de produtos que utilizaram menos recursos naturais em sua produção, que garantiram o emprego decente aos que os produziram, e que serão facilmente reaproveitados ou reciclados.

XVI - Desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, e considera de maneira indissociável as dimensões econômica, social, ambiental, cultural, política e ética.

XVII - Economia solidária: forma de organizar a produção de bens de serviços, o processamento/beneficiamento, a armazenagem, a distribuição, o consumo e o crédito, que tenha por base os princípios da justiça, da valorização do ser humano, da autogestão, da cooperação e da solidariedade.

XVIII - Matriz agroecológica: Área agrícola cuja biodiversidade forma um mosaico de paisagem com diferentes recursos que permitem maior permeabilidade à migração da fauna silvestre, viabilizando a sua sobrevivência numa paisagem fragmentada.

XIX - Mecanismo de acreditação da conformidade orgânica: mecanismo legal que assegura e certifica ao consumidor a qualidade e procedência do produto como orgânico, avaliado e atestado pelo Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica - OAC ou Organização de Controle Social - OCS, e cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

XX - Pagamento por serviços ambientais: transação contratual na qual um pagador de serviços ambientais retribui a um provedor desses serviços, de forma monetária ou não, as atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:

- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a conservação da beleza cênica natural;
- c) a conservação da biodiversidade;
- d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;
- g) a conservação e o melhoramento do solo;
- h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

XXI - Permacultura: elaboração, implantação e manutenção de ecossistemas produtivos que mantenham a diversidade, a resiliência, e a estabilidade dos ecossistemas naturais, promovendo energia, moradia e alimentação humana de forma harmoniosa com o meio ambiente.

XXII - Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC): plantas que possuem uma ou mais categorias de uso alimentício, podendo ser de uma ou mais partes da planta (ou derivados dessas partes), mesmo que não sejam comuns, não sejam corriqueiras, não sejam do dia a dia da grande maioria da população de uma região, de um país ou mesmo do planeta, como alternativa a uma alimentação básica muito homogênea, monótona e globalizada. ;

XXIII - Populações do campo, da floresta e das águas: povos e comunidades que têm seus modos de vida, produção e reprodução social relacionados predominantemente com o campo, a floresta, os ambientes aquáticos, a agropecuária e o extrativismo, como povos indígenas; comunidades remanescentes de quilombos camponeses; agricultores familiares; trabalhadores rurais assalariados e temporários que residam ou não no campo; trabalhadores rurais assentados e acampados; comunidades de quilombos; populações que habitam ou usam reservas extrativistas; pescadores artesanais; populações ribeirinhas; populações atingidas por barragens; demais comunidades tradicionais, dentre outras.

XXIV - Povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais, de forma responsável, como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral, ambiental e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

XXV - Preço justo: é a definição de valor do produto ou serviço, construída a partir do diálogo, da transparência e da efetiva participação de todos os agentes envolvidos na sua composição que resulte em distribuição equânime do ganho na cadeia produtiva.

XXVI - Produto orgânico: aquele oriundo de sistema orgânico de produção ou extrativismo sustentável com base em princípios agroecológicos e comprovado por mecanismo de acreditação da conformidade orgânica.

XXVII - Qualidade Orgânica: qualidade que traz, vinculada a ela, os princípios da produção orgânica relacionados a questões sanitárias, ambientais e sociais.

XXVIII - Recursos naturais e ambientais: são os bens naturais utilizados de forma direta ou indireta para a sobrevivência, bem-estar e desenvolvimento dos seres humanos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

XXIX - Relações de Trabalho em Condições Especiais: onde há especificidades na participação da criança, com toda segurança, com base no estatuto da criança e do adolescente, em tarefas, sob o controle da família, realizadas no campo, na floresta e nas águas, que objetivam incluí-la e prepará-la para um futuro trabalho, repassando conhecimentos e saberes tradicionais, respeitados pela produção orgânica, agroecológica e da sociobiodiversidade, por constituir um dos alicerces das comunidades locais tradicionais.

XXX – Rede de Agroecologia e Produção Orgânica: envolve agentes que atuam nos diferentes níveis do processo da produção, processamento, transporte, armazenagem, comercialização ou consumo de produtos orgânicos e agroecológicos.

XXXI - Segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e ancestral e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

XXXII - Serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, recuperação ou melhoria dos serviços ecossistêmicos.

XXXIII - Serviços Ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, nas seguintes modalidades:

- a) serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros.
- b) serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético.
- c) serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas.
- d) serviços culturais: os que proveem à sociedade humana benefícios recreacionais, estéticos, espirituais e outros não materiais.

XXXIV - Sistemas agroalimentares: sistemas comprometidos com a produção, transformação e armazenamento de produtos alimentares de origem agrícola.

XXXV - Sistema de Certificação: conjunto de regras e procedimentos adotados por uma entidade certificadora, que, por meio de auditoria, avalia a conformidade de um produto, processo ou serviço, objetivando a sua certificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

XXXVI - Sistema orgânico de produção: aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

XXXVII - Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica: conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa, visando assegurar a garantia de que um produto, processo ou serviço atende a regulamentos ou normas específicas e que foi submetido a uma avaliação da conformidade de forma participativa.

XXXVIII - Soberania alimentar: é o direito dos povos a definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que garantam o direito à alimentação a toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses de produção, de comercialização e de gestão, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental. Além disso, é um direito que os povos têm a produzir seus próprios alimentos.

XXXIX - Sociobiodiversidade: resulta da inter-relação entre a biodiversidade e a diversidade sociocultural dos povos e comunidades tradicionais e dos agricultores familiares, que se expressa por meio de sistemas agrícolas e extrativistas tradicionais, da agrobiodiversidade, dos conhecimentos, das culturas e no manejo dos recursos naturais.

XL- Sustentabilidade: um processo de desenvolvimento, dinâmico e contínuo, que satisfaz as necessidades de bem viver do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, e considera de maneira indissociável as dimensões econômica, social, ambiental, cultural, política e ética.

XLI- Transição agroecológica: processo dinâmico, gradual e orientado de conversão de sistemas de produção agropecuário, florestal, aquícola e extrativista para o paradigma agroecológico e mudança de práticas e de manejo desses sistemas, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, de acordo com as diretrizes, princípios e normas da agroecologia, da agricultura orgânica e do extrativismo sustentável.

XLII - Unidades de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PEAPOS.

I – a soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, garantindo a preservação de sementes nativas que devem ser resgatadas, cultivadas e multiplicadas e assim manter viva a biodiversidade.

II - a participação, o empoderamento e o protagonismo social e econômico de jovens, mulheres e LGBTQI+ por meio do acesso diferenciado às políticas públicas de produção orgânica e de base agroecológica.

III – o reconhecimento e valorização de agricultores e agricultoras familiares, extrativistas, dos povos indígenas e comunidades tradicionais, como prestadores de serviços ambientais, dos movimentos agroecológicos e a revitalização dos saberes populares, inclusive dos relacionados à alimentação e à medicina, integrando-os aos conhecimentos técnico científicos ligados a essa temática, **bem como das populações das cidades, nos processos de construção e socialização de conhecimentos na gestão e na organização social dos sistemas agroalimentares.**

IV - a equidade socioeconômica, de gênero, de etnia, por meio de ações e programas que promovam a autonomia social e econômica das mulheres, priorizando grupos em vulnerabilidade social;

V - a preservação e a conservação ecológica com inclusão social, com promoção e adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção;

VI – a valorização da agrobiodiversidade, dos produtos e serviços da sociobiodiversidade e estímulo às experiências locais e regionais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas e o fortalecimento de importantes cadeias produtivas para povos e comunidades tradicionais;

VII – a adoção de métodos de formação em agroecologia, produção orgânica e sociobiodiversidade, em especial da agricultura familiar, respeitando a sazonalidade regional de trabalho no meio rural.

Art. 6º São diretrizes da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PEAPOS:

I – a promoção e o incentivo à transição agroecológica no ensino, pesquisa e extensão.

II – a promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, como um direito de todo ser humano à alimentação adequada, de qualidade e saudável, e de forma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

estruturante nas ações de agroecologia e produção orgânica e da sociobiodiversidade com políticas de inclusão e justiça social.

III – a promoção do uso sustentável dos recursos naturais, observadas as disposições que regulem as relações de trabalho decente e favoreçam o bem viver dos agricultores e agricultoras familiares, comunidades tradicionais e trabalhadores assalariados.

IV – a promoção da conservação dos ecossistemas naturais, da restauração dos ecossistemas degradados e do dos agroecossistemas sustentáveis que visem à eliminação da utilização do fogo.

V - a estruturação e desenvolvimento dos arranjos dos sistemas agroecológicos e orgânicos de produção, distribuição e comercialização com a ampliação e o acesso a diferentes mercados, incluindo os institucionais, priorizando-se as cadeias de ciclo curto, os empreendimentos cooperativos, a economia solidária e as feiras de venda direta ao consumidor e iniciativas similares, aperfeiçoando as funções econômicas, sociais e ambientais da agricultura familiar, da produção animal, dos sistemas agroflorestais e do extrativismo florestal, respeitando-se as tradições culturais, tendo como premissas as práticas do comércio justo e solidário.

VI – a valorização das atividades extrativistas sustentáveis e uso da agrobiodiversidade pelos povos e comunidades tradicionais, considerando suas diferentes especificidades, com incentivo a geração e utilização de energias renováveis sustentáveis, que contribuam para a eficiência energética no meio rural.

VII – o fortalecimento da agricultura familiar, das redes de articulação da sociedade civil, das cooperativas, das associações e empreendimentos econômicos, de natureza solidária, que promovam, assessorem e apoiem a agroecologia, a produção orgânica, o consumo consciente e sustentável, visando a gestão e a manutenção dos bens comuns para conservação da sociobiodiversidade.

VIII – a valorização das práticas e dos conhecimentos tradicionais e desenvolvimento de inovações apropriadas à agroecologia e à produção orgânica na Amazônia, por meio do fomento de pesquisas técnico-científicas e da sistematização de saberes e experiências.

IX – o incentivo à permanência e a sucessão familiar nas propriedades rurais, a defesa e guarda do território e sua memória biocultural, por meio de políticas públicas integradas, de saúde, ensino, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, infraestrutura, além de outras promotoras de cidadania, oportunizando a produção agroecológica e orgânica, a manutenção e a qualidade de vida de agricultores e extrativistas.

X – o incentivo à produção baseada no conforto e bem-estar animal.

XI – estímulo e sensibilização para o consumo de produtos orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade, por meio da promoção, da divulgação e da educação formal e popular.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

XII – o fomento ao ensino, à extensão rural, à pesquisa e construção do conhecimento agroecológico para o desenvolvimento e registro de tecnologias sociais, que favoreçam a regularização ambiental das unidades produtivas, de insumos orgânicos e agroecológicos, de implementos agrícolas de baixo impacto ambiental, adaptados às condições locais de beneficiamento dos produtos e de manejo dos recursos naturais.

XIII – a promoção às iniciativas educativas comunitárias, com fortalecimento prioritário para as que atuam com a pedagogia da alternância e criação de escolas agrotécnicas de ensino fundamental e médio, com abordagens agroecológicas, assim como os cursos oferecidos nesse âmbito pelas universidades e institutos estaduais com a inclusão no currículo de disciplinas de agroecologia e educação do campo.

XIV – a restrição e fiscalização do uso de agrotóxicos e variedades transgênicas nos sistemas agroalimentares agroecológicos não orgânicos.

XV – o incentivo e promoção ao acesso e à organização dos agricultores familiares e agroextrativistas a mecanismos de acreditação da conformidade orgânica, preferencialmente participativos, viabilizando a declaração ou a certificação para a comercialização dos produtos conforme a legislação.

XVI – o incentivo e promoção à produção e ao consumo de Plantas Alimentícias Não Convencionais – PANC.

XVII – o incentivo aos municípios para a criação e implementação de seus Planos Municipais de Agroecologia e Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade.

XVIII – a promoção e ampliação do acesso à água para consumo humano, animal e produção agroecológica, utilizando tecnologias sociais.

XIX – o fomento à criação de territórios livres de transgênicos e agrotóxicos;

XX – a tributação diferenciada e favorecida para empreendimentos, produtos, insumos, tecnologias e máquinas para a agroecologia, produção orgânica e da sociobiodiversidade e sistemas agroflorestais.

XXI – o fomento à agroindustrialização, o artesanato e o turismo agroecológico da sociobiodiversidade, com vista à geração e diversificação de renda no campo, na floresta e nas águas.

XXII - garantir que a Ater pública, em consonância com a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, promova produção orgânica e agroecológica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da PEAPOS:

I - ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos, em transição agroecológica e da sociobiodiversidade com ênfase nos mercados locais e regionais.

II – promover e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos bens naturais, a produção e a troca de sementes, mudas e cultivares crioulas, o resgate e a criação de raças animais nativas, crioulas domesticadas em sistemas agroecológicos, orgânicos e do extrativismo sustentável, pelos agricultores e agricultoras familiares rurais, urbanos, povos e comunidades tradicionais.

III - promover a pesquisa e facilitar o acesso aos Bancos Ativos de Germoplasmas das instituições públicas;

IV - promover o associativismo e o cooperativismo para acesso aos mercados diferenciados, mediante a certificação orgânica, agroecológica ou registro artesanal da produção e/ou do processamento, buscando a consolidação dos produtos por fidelização do consumidor.

V - promover, incentivar e apoiar processos de parceria entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para capacitação de agricultoras e agricultores familiares rurais e urbanos e povos e comunidades tradicionais em sistemas participativos de certificação orgânica.

VI - fortalecer, consolidar, qualificar, integrar e garantir os serviços de assistência técnica com enfoque agroecológico, gratuitos, executados pelo estado e por organizações da sociedade civil;

VII - promover a agroecologia urbana e periurbana, para o autoconsumo e geração e renda, com a implementação de hortas e pomares, quintais produtivos e sistemas agroflorestais comunitários, domésticos e, em espaços públicos, especialmente, em escolas e terrenos baldios, ociosos e áreas marginais públicas e/ou privadas.

VIII – Apoiar, promover e estimular o consumo consciente por consumidores habituais, visando a consolidação do mercado local dos alimentos oriundos de sistemas de produção agroecológico, orgânicos e da sociobiodiversidade.

IX - apoiar, estimular e promover a criação de programas e projetos de comercialização de produtos de origem animal, nativos criados em sistemas agroecológicos, orgânicos e os oriundos do extrativismo sustentável e de produtos de origem vegetal oriundos da agroecologia da produção orgânica e da sociobiodiversidade, inclusive de plantas medicinais e ornamentais da nossa flora, priorizando o comércio justo e solidário e os mercados institucionais, com ênfase na geração de emprego e renda, para agricultores e agricultoras familiares, em especial para jovens do campo, da floresta e das águas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

X - promover programas e projetos de caráter sócio-ambiental, com abordagem agroecológica, orgânica, da sociobiodiversidade e cultural nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino formal e informal, de formação continuada, para as escolas do campo, das florestas e das águas objetivando a preservação, a socialização e a valoração dos saberes tradicionais locais, intergeracional, envolvendo profissionais da pesquisa e assistência técnica e extensão rural, agricultores e agricultoras familiares de assentamentos rurais e de comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS (Antigo Capítulo III)

Art. 8º São instrumentos da Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade - PEAPOS sem prejuízo de outros a serem constituídos.

I – o Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade – PLEAPOS.

II – a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

III – o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

V – Os objetivos do desenvolvimento Sustentável – ODS.

VI – a Política Nacional do Meio Ambiente.

VII – a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

VIII – o Plano Safra da agricultura familiar.

IX – a Política Nacional de Acesso a Conhecimentos Tradicionais e Patrimônio Genético.

X - os planos governamentais para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais.

XI - o cooperativismo, o associativismo, a economia solidária e o comércio justo.

XII – os fundos Federais, Estaduais e Municipais, linhas de crédito rural diferenciadas, subsídio, financiamento e fomento à cadeia de valor de produtos de base agroecológica, em transição agroecológica, orgânicos, da sociobiodiversidade e à projetos de pesquisa, extensão, assessoria e facilitação agroecológica e da economia solidária, em especial para a produção de sementes, mudas e cultivares, voltadas para associações e cooperativas de agricultores familiares e povos comunidades tradicionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

XIII – os programas públicos e compras governamentais e institucionais de produtos orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade, com preços diferenciados e percentuais mínimo de compras.

XIV – as declarações e certificados, oriundos dos mecanismos de acreditação da conformidade orgânica.

XV – os convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas de extensão rural, de assessoria, de pesquisa, ensino, cooperativas, associações, e organizações da sociedade civil em apoio a projetos de desenvolvimento da agroecologia, produção orgânica e sociobiodiversidade.

XVI – os sistemas de seguridade e subvenções de seguro das atividades de produção de base agroecológica, orgânica e de produtos da sociobiodiversidade voltadas à agricultura familiar.

XVII – mecanismos de controle da produção em transição agroecológica, da produção orgânica e da sociobiodiversidade, em parceria com as instâncias de gestão de controle social, visando garantir a qualidade dos produtos e a segurança do consumidor e do produtor no momento da comercialização e do consumo, através da fiscalização e punição com base na legislação em vigor.

XVIII - as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como prioridade, as áreas especiais de manejo agroecológico, de conservação da agrobiodiversidade e livres de OGMs, áreas de mananciais, zonas de amortecimentos das Unidades de Conservação, reservas da biosfera, entre outras.

XIX - a Política Estadual de Plantas Medicinais.

XX - o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado do Pará.

XXI - política de substituição de produtos convencionais por alternativas agroecológicas e da sociobiodiversidade nos mercados institucionais.

XXII- medidas fiscais e tributárias que favoreçam as cadeias de valor de serviços e produtos orgânicos agroecológicos e da sociobiodiversidade, como preços diferenciados, ICMS, incentivos e isenções.

XXIII - Fóruns, redes, conselhos, comissões e câmaras consultivas para intercâmbio de conhecimentos, experiências, tecnologias e demais atividades pertinentes ao escopo desta política.

XXIV - subsídios e pagamento por serviços ambientais aos agricultores e agricultoras familiares e povos e comunidades tradicionais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da sociobiodiversidade e a expansão da produção agroecológica, orgânica, em transição agroecológica e da sociobiodiversidade.

XXV - Unidades de Referência em Agroecologia, Produção Orgânica e da Sociobiodiversidade que estimulem o desenvolvimento da pesquisa-ação, pesquisa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

participativa, ressaltando a necessária participação das agricultoras e agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, e revitalização dos institutos públicos de pesquisa e de extensão.

**CAPÍTULO V – DO PLANO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO
ORGÂNICA E DA SOCIOBIODIVERSIDADE – PLEAPOS**

Art. 9º O PLEAPOS conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

- I - diagnósticos participativos e consultas públicas.
- II - estratégias e objetivos.
- III - programas, projetos e ações.
- IV - indicadores, metas, orçamento, prazos e responsáveis.
- V - modelo de gestão, monitoramento, avaliação e controle social.

§ 1º O PLEAPOS será implementado por meio das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dele participam com programas e ações, devendo ser incorporado ao Plano Plurianual do Estado.

§ 2º O PLEAPOS terá intersetorialidade com os Planos Estaduais e Municipais que mantêm interface com esta Política.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - A instância de gestão da PEAPOS é o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 11 - Compete ao CEDRS:

I – garantir de forma paritária a participação da sociedade civil e das organizações governamentais para o acompanhamento da PEAPOS e a elaboração e acompanhamento do PLEAPOS.

II – propor ao Poder Executivo Estadual as diretrizes, os objetivos, os instrumentos e as prioridades do PLEAPOS.

III – acompanhar e monitorar os programas, projetos e as ações integrantes do PLEAPOS, propondo alterações para aprimorar a realização dos seus objetivos.

IV – promover o diálogo entre as instâncias governamentais e não governamentais relacionadas à agroecologia, produção orgânica e produtos da sociobiodiversidade em âmbito nacional, estadual e municipal para a implementação da PEAPOS e do PLEAPOS.

V - constituir subcomissões temáticas que reunirão setores governamentais e da sociedade civil, para propor e subsidiar as tomadas de decisões sobre temas específicos no âmbito da PEAPOS e do PLEAPOS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO E DA PESCA

VI - elaborar e apresentar a proposta do PLEAPOS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

VII – o PLEAPOS terá duração de 4 (quatro) anos, de acordo com o Plano Plurianual do estado, tendo avaliação bianual de monitoramento e de ajustes de metas quando necessário.

Art. 12 A participação nas instâncias de gestão da PEAPOS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico nas áreas próximas a escolas e colégios, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Unidades Básicas de Saúde – UBS Unidades de Saúde da Família – USF, Núcleos residenciais das comunidades e Propriedades de produção orgânica e agroecológica.

Parágrafo único - As propriedades convencionais quando em circunvizinhança com a propriedade orgânica, agroecológica, comunidades e escolas, deverão garantir e ser responsáveis pelo estabelecimento de barreiras com cortinas verdes.

Art. 15. Os agricultores e agricultoras familiares a as comunidades tradicionais que pratiquem a agroecologia e produção orgânica terão prioridade na regulamentação fundiária.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo Estadual

FOLHA DE DESPACHO

Ao Gabinete do Secretário,
Encaminho a proposta de Projeto de Lei de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade-PEAPOS, seguindo o despacho anterior da Coordenadora Ivanize Carvalho para que a proposta seja encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado-PGE, pelo Sr. Secretário, solicitando análise e manifestação para que a SEDAP encaminhe, posteriormente, ao Gabinete Civil do Governo do Estado.
Atenciosamente,

Eng^a Agro^a Antônia Aleixo

Diretora da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Local - DIAFAM

FOLHA DE DESPACHO

À PGE,

Conforme Memorando nº30/2020 - COMAF/SEDAP, encaminhamos **a proposta do Projeto de Lei de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade - PEAPOS**, com os anexos abaixo relacionados, elaborada pelo Grupo de Trabalho de Políticas Públicas da Câmara Técnica de Comercialização, Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade - CTCAPÓS e aprovada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável -CEDRS, presidido pela SEDAP, solicitando **análise e manifestação por parte dessa Procuradoria**, visando subsidiar o trâmite regular do Projeto em questão.

Documentos anexos:

1. Proposta de projeto de Lei de PEAPOS 2020;
2. Impactos decorrentes PEAPOS;
3. Histórico de construção da PEAPOS;
4. Resolução CTCAPÓS 01 2019 2020.04.22.doe_21;
5. PEAPOS Ad Referendum 2020.07.10.doe 50;
6. Ata da 1ª reunião CEDRS de 15 de outubro 2020.

Em: 30/12/2020

HUGO SUENAGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca

FOLHA DE DESPACHO

À CECAD,

Tombar e incluir no SAJ. Processo de categoria 02.

Encaminhar ao setor competente. (PFAM)

À PFAM,

Encaminhamento para análise e providências.

At.te

Adriana Franco Borges Gouveia

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa